



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 149/2024
Proc. nº 9.868/2024

Itanhaém, 26 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.743, de 26 de junho de 2024, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 792.636,93 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta seis reais e noventa e três centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências**”, originária do **Projeto de Lei nº 37/2024**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 24 de junho p.p, conforme **Autógrafo nº 39/2024**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 26/06/24

Os 16 h/10min

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

P-1



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.743, DE 26 DE JUNHO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 792.636,93 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta seis reais e noventa e três centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 792.636,93 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta seis reais e noventa e três centavos), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.13.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2102	Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural
564 3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 310.000,00
565 3.3.90.41	Contribuições R\$ 144.000,00
566 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas R\$ 300.000,00
568 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 38.636,93
	TOTAL.....R\$ 792.636,93

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante do repasse ao Município de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Cultura - FNC, destinados à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2024.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de junho de


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 9.868/2024.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.